

LEI nº 2 393 de 28 de dezembro de 1964.

Autor: Deputado Martinho Marques

Abre crédito especial de G\$...
20.000.000,00 destinado a auxiliar a
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
para o fim que especifica.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:**

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, um
crédito especial de G\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de
cruzeiros) destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal -
de Rio Brilhante, nas despesas com o serviço de suprimen-
to de energia elétrica a sede do município.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação da pre-
sente lei correrão a conta do excesso de arrecadação prev-
ta em índices técnicos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de
dezembro de 1964.


RENE BARBOUR
Presidente em exercício